



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG

CNPJ 18.675.959/0001-92

CEP 37.545-000

Lei n.º 2.309, de 14 de Dezembro de 2.012.

Prorroga prazo de vigência de contrato de aluguel estipulado pela Lei Municipal 2.160/2010 .

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Art. 2.º da Lei 2.160/2010 passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 2.º - A contrato de aluguel deverá encerrar-se na data da transferência da empresa para sua sede própria, limitando-se, todavia, o prazo máximo de pagamento pelo Poder Executivo Municipal até o dia 31/12/2014”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 14 de Dezembro de 2.012

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG

CNPJ 18.675.959/0001-92

CEP 37.545-000